

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo especificar os produtos a serem adquiridos e estabelecer as condições de contratação de empresa para fornecimento de Óleos lubrificantes, filtros, aditivos automotivos, afim de atender as necessidades de manutenção da frota pertencente ao Município de Portalegre/RN;

1.2. Os produtos objeto deste termo serão solicitados gradativamente ao fornecedor, de acordo com a necessidades do setor.

2. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO – OBJETO

2.1. O objeto deste Termo de Referência consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS, ADITIVOS E AFINS, COM MÃO-DE-OBRA DA TROCA INCLUSA, PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MOTOS E MÁQUINAS, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN, sob a coordenação da Gerência de Transportes da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

2.2. As peças deverão ser de reposição original, ou seja, peça genuína ou peça legítima, destinada a substituir peça de produção original para efeitos de manutenção ou reparação, caracterizada por ter sido concebida pelo mesmo processo de fabricação (tecnologia), apresentando as mesmas definições técnicas da peça que substitui.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. É perfeitamente justificável a aquisição dos produtos citados tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Portalegre carece dos itens elencados neste termo de referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações, haja vista que a necessidade de manutenção preventiva e corretiva na frota de veículos da Prefeitura de Portalegre/RN, que estão sob a coordenação da Gerência de Transportes, se faz necessária a realização de processo licitatório para a compra dos filtros, lubrificantes automotivos e demais produtos, garantindo assim a segurança de seus usuários e maior eficiência na sua utilização, além de prolongar a vida útil dos automóveis.

Reforça-se que os automóveis constituem ferramentas indispensáveis para as atribuições diárias, coordenadas pela gerência de transportes, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

Os serviços de troca de filtros e óleos deverão estar inclusos no fornecimento dos produtos, haja vista a ausência de pessoal especializado no quadro de funcionários do Município de Portalegre/RN.

Pelos motivos expostos acima, faz-se necessária a realização da despesa ora solicitada para suprir as necessidades de manutenção veículos, no sentido de viabilizar e otimizar o exercício das atividades específicas deste setor da administração pública municipal;

3.2. O procedimento licitatório, que atenderá aos requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, visa suprir, através de seu objeto, a necessidade da Prefeitura de Portalegre que atualmente carece dos insumos elencados neste termo de referência para o cumprimento de suas atividades e obrigações. Ressaltamos que as referidas peças e acessórios serão adquiridas conforme necessidade e mediante a prévia autorização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, que coordena as ações relacionadas aos transportes da Prefeitura de Portalegre, através do responsável pela pasta. As quantidades estimadas, constantes na relação anexa, são para nortear a administração, que utilizará apenas a quantidade necessária para o bom desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo município durante a vigência do contrato.

4. DAS PRESCRIÇÕES:

4.1. Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do fornecimento dos produtos a serem licitados;

4.2. Não será aceito o fornecimento de produtos e a prestação do serviço em desacordo com as especificações constante no presente Termo de Referência;

4.3. Nos preços cotados deverão estar inclusas todas as taxas incidentes sobre o fornecimento dos produtos.

4.4. Deverá ser fornecido produtos de Primeira Linha e/ou originais, quando exigidos. Considerando-se assim, para este Termo de Referência, peças ou acessórios originais e/ou genuínas novas e recomendadas pelo fabricante/montadora, ou, peças de outro fabricante que possuam certificação do INMETRO e acondicionadas em embalagens invioláveis, identificando o fabricante, código de identificação da peça usada pela montadora, certificado de garantia, não recondiçionadas ou remanufaturadas, que atendam as normas da ABNT e outras pertinentes e, sempre que possível, de fabricação nacional;

4.5. É vedado, em sua totalidade, o fornecimento de produtos de produção/reposição ou de reposição, usadas, remanufaturadas, recondiçionadas ou recuperadas.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES E DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO:**

- 5.1. As especificações, quantidades estimadas, bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular aquisição do objeto deste Termo de Referência estão descritas na planilha em anexo;
- 5.2. Os produtos fornecidos poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que esteja previamente registrado na ANP;
- 5.4. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) de fabricante ou importador que esteja regularmente autorizado pela ANP para o exercício de sua atividade;
- 5.5. Só será admitida a oferta de óleo lubrificante (que se enquadre no art. 2º Resolução nº 804, de 2019) que possua rótulo com informações em língua portuguesa, discriminadas no art. 12 da Resolução nº 804, de 2019, da ANP, que assegurem ao consumidor indicações mínimas e inequívocas sobre a natureza, as características e a aplicação do produto.

6. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

- 6.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 6.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.3. A CONTRATADA deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o produto com qualquer tipo de inconformidade;
- 6.4. Os materiais que não atenderem as condições descritas neste termo de referência ou que apresentarem quaisquer vícios de fabricação, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação formal por parte da Prefeitura Municipal de Portalegre, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da troca;
- 6.5. A CONTRATANTE não aceitará produto com alteração de especificação feita sem aprovação prévia, em relação a modelo, tamanho, essência, consistência ou cor, ficando a CONTRATADA obrigada a consultar, antes do envio, a possível substituição do produto por outro dentro das especificações e de acordo com a legislação e este termo, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei de Licitações;
- 6.6. A CONTRATADA deverá comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF através do e-mail: pmp.setorengenharia@gmail.com, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Considerando que a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e demais componentes é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a **CONTRATADA** deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, máquinas e equipamentos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral;
- 6.8. Os serviços de troca de óleos, filtros, aditivos e afins dos automóveis poderão ser realizados nas dependências da Contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

7. DO PRAZO CONTRATUAL, DA DOCUMENTAÇÃO REGULAMENTAR, DA ENTREGA E PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

- 7.1. A execução do objeto contratual, mediante licitação, fundamentada na Lei 8.666/93, obedecerá às estipulações deste Termo de Referência, do edital e do respectivo contrato, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida à prefeitura, contendo os valores unitários e global, bem como nos demais documentos constantes no procedimento administrativo pertinente;
- 7.2. Os produtos serão requisitados através de ordem de compra expedida pela CONTRATANTE e deverão ser entregues pela CONTRATADA no Centro Administrativo Municipal, localizado na Rua José Vieira Mafaldo, Nº 122, Centro, Portalegre/RN;
- 7.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos e prestar os serviços no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas corridas** a contar do recebimento da ordem de compra/serviço;
- 7.4. A fiscalização e aceitação do objeto serão do órgão municipal responsável pelos atos de controle e administração do contrato decorrente do processo de licitação, através de servidor da unidade administrativa em questão. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações e quantidades dos mesmos;



7.5. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações e quantitativos exigidos, estando a aceitação condicionada à devida fiscalização pelos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transportes não sejam satisfatórias.

7.6. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

- a) PROVISORIAMENTE pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- b) Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo serem substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- c) Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da conformidade com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência;
- d) Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- e) Após a realização dos testes necessários para o perfeito funcionamento do objeto, quando for o caso;
- f) O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- g) Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por servidor designado. Desse modo, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. Só então será atestada a nota fiscal do fornecimento do produto.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa, obedecendo aos prazos estabelecidos pelo Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP;

8.2. O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da nota fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal;

8.3. O responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atende às especificações e condições deste contrato, assim como estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto;

8.4. Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens anteriores, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento;

8.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 027/2017 - PMP, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas;

8.6. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

8.6.1. De até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24;

8.6.2. De no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados;

8.7.1. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades;

8.7.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços;

8.7.3. O pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de transferência bancária para conta corrente fornecida pela CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de



requerimento, nota fiscal, fatura e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela CONTRATANTE;

8.7.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

8.7.5. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

8.7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

8.7.7. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa;

8.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação;

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.10. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\left[\frac{6}{100} \right]$	$I = 0,00016438$
		365	$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

8.12. Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. E, ainda:

9.2. A empresa deverá fornecer os produtos solicitados, integralmente, no prazo estabelecido e em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade e, ainda:

- A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido no Termo de Referência;
- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
- A CONTRATADA será responsável pela observância de toda legislação pertinente direta ou indiretamente aplicável ao objeto do Termo de Referência;
- Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, emanadas pelo fiscal do contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- Manter, durante o fornecimento do objeto do Termo de Referência, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Fornecer produtos solicitados neste termo de primeira qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade, sendo vedada a utilização de produtos com alterações de características, ainda que dentro do prazo de validade;



- g) Substituir, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, todos os produtos entregues fora das especificações, com data de validade inferior à permitida ou com quaisquer outras irregularidades;
- h) Cumprir as instruções de atendimento do objeto do Termo de Referência estabelecidos pela CONTRATANTE;
- 9.3. A empresa deverá indicar funcionário e dispor de número telefônico e e-mail, para contato imediato da CONTRATANTE;
- 9.4. Garantir que, em caso de problemas de fabricação ou defeitos apresentados em função do transporte dos materiais a serem entregues, os mesmos deverão ser substituídos, com a mesma qualidade e quantidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ocorridos aos seus funcionários na entrega do objeto;
- 9.6. Garantir que a qualidade dos produtos seja rigorosamente aquela descrita no Termo de Referência e Nota de Empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outra diversa daquela;
- 9.7. Garantir que os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais ou de qualquer outra natureza;
- 9.8. A CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverá atender prontamente às requisições e especificações deste Termo de Referência, a partir da solicitação através de ordem de compra do Setor solicitante;
- 9.9. Emitir nota fiscal de devolução do produto, avariado ou em desacordo com o Termo de Referência, no ato da conferência dos produtos, ou seja, no momento da entrega, quando verificado erro e ou avaria no produto;
- 9.10. Informar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega do produto, sobre qualquer dificuldade, imprevisto ou alteração no objeto da licitação ou data e forma de entrega, com devida justificativa, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato
- 9.12. Considerando que a prestação de serviços de troca de óleo, filtros, aditivos e demais componentes é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, a **CONTRATADA** deve dispor de estrutura mínima composta de: instalações físicas adequadas, máquinas e equipamentos apropriados e mão de obra especializada em mecânica em geral.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber provisoriamente o produto no local, data e horário previstos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo estipulado, a conformidade do produto recebido, conferindo as especificações constantes neste Termo de Referência, do Edital e da Proposta, para fins de recebimento provisório e definitivo;
- 10.3. Receber definitivamente o produto, após a análise e aprovação do(s) item(ns) pelo fiscal designado no instrumento contratual, ocasião em que será emitido e encaminhado à CONTRATADA o documento denominado como "Termo de Recebimento Definitivo";
- 10.4. Realizar o pagamento devido, após a entrega e aprovação do produto por meio da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, de todos os itens fornecidos;
- 10.5. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, se for o caso;
- 10.6. Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência, Edital e seus anexos;
- 10.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.8. Promover o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através dos servidores designados e por meio do Gestor do Contrato;
- 10.9. Notificar a empresa contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.10. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- 10.11. Prestar à empresa contratada, através do Gestor do Contrato, informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.12. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

- 11.1 As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002 e no Decreto nº 3.555 de 2000. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município de



Portalegre RN, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas neste termo de referência, a CONTRATADA que:

- 11.1.1. Se recusar a assinar o termo do contrato ou receber a ordem de compra;
 - 11.1.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 11.1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 - 11.1.4. Apresentar documentação falsa;
 - 11.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
 - 11.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;
 - 11.1.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 11.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 11.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
- 11.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, bem como na inexecução do objeto deste termo e ou contrato, total ou parcial, com também a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração, aplicadas pela Administração Municipal:
- 11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
 - 11.2.2. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 11.2.3. Multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 11.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 11.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
 - 11.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 11.3. As sanções previstas no primeiro, quinto, sexto do subitem anterior poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa;
- 11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados;
- 11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;
- 11.6. Os valores das multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos das quantias a serem pagas à CONTRATADA ou recolhidos em favor do Município de Portalegre, ou ainda, quando for o caso, serem inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente;
- 11.6.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente;
- 11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil;
- 11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;
- 11.9. Se durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser



remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

11.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa;

11.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público;

12.DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

13.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

15.7.0 reajuste será realizado por apostilamento.

16. DO PRAZO PARA FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O prazo máximo para o fornecimento dos produtos solicitados e para a prestação do serviço será de **48 (quarenta e oito) horas corridas**, contados a partir da autorização do fornecimento do objeto deste Termo de Referência;

16.2. Os serviços de troca de óleos, filtros, aditivos e afins dos automóveis poderão ser realizados nas dependências da Contratada, ou nas dependências da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN.

**17. JUSTIFICATIVA PARA A EXIGÊNCIA DE MARCA**

17.1. Os itens **10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 22, 23, 24, 25, 26, 36, 37, 48, 49, 58, 59, 60, 61, 62, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 152 e 153** do Termo de Referência possuem as referências das marcas originais. Para uma melhor identificação, esses itens do Termo de Referência estão marcados na cor amarela. **Para estes itens, serão aceitos preferencialmente os produtos originais ou similares de melhor qualidade;**

17.2. Não há uma proibição absoluta sobre a exigência de marca em licitação, em face do §5 do art. 7 da Lei 8.666/1993, cujo texto, em sua parte final, permite a indicação de marca nos casos tecnicamente justificáveis. Ademais, o Tribunal de Contas da União, através da Súmula 270 estabeleceu as hipóteses em que será possível a indicação de marca nas licitações:

Súmula TCU 270 - Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificção. (Grifo nosso)

Repisa-se: a indicação da marca nos certames licitatórios não configura a regra, mas pode ser feita, excepcionalmente, quando puder ser justificada tecnicamente

Além disso, conforme já decidiu o TCU no acórdão **Acórdão 559/2017-Plenário** “a indicação ou a preferência por marca só é admissível se restar comprovado que a escolha é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da Administração. A licitação não tem por objetivo, necessariamente, a escolha do produto ou do serviço de melhor qualidade disponibilizado no mercado”;

17.3. Nesse caso em específico, foi constatado pela equipe técnica que a utilização de filtros similares nos veículos indicados no item 17.1 deste Termo de Referência pode acarretar defeitos graves nos veículos, reduzindo a vida útil dos mesmos, causando prejuízo financeiro a Administração.;

17.4. Importante pontuar que a indicação de marca neste caso não visa a restrição da competição e o direcionamento do fornecimento para os fabricantes originais dos veículos, haja vista a não determinação de participação exclusiva desses fabricantes, sendo possível a participação de qualquer fornecedor.

18. DA LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA E DO LOCAL PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

18.1. A Contratada deverá possuir oficina bem estruturada, situada a uma distância máxima de até **40 km rodados** da sede da Prefeitura de Portalegre/RN. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para esta Administração, pois, se a distância entre a sede da Prefeitura de Portalegre e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. A distância máxima se justifica pelo custo de transporte do veículo da sede da Prefeitura até a oficina e da oficina até a Prefeitura, pelo consumo de combustível nos deslocamentos, pela utilização de pessoal para efetuar os deslocamentos e pelo risco de acidentes de trânsito (que podem aumentar o custo do seguro da frota de veículos oficiais).

18.2. Acrescente-se a isso a efetividade do acompanhamento da prestação dos serviços, facilitando a periodicidade de visitas de profissional da Prefeitura de Portalegre/RN para controle dos orçamentos apresentados.

18.3. Assim, uma distância máxima de até **40 km rodados** tem o potencial de melhorar a gestão sobre os serviços da frota de veículos deste município, reduzindo as despesas com tal ação, efetivando o controle de todas as etapas do processo de manutenção dos veículos, desde a entrada na oficina até sua retirada.

19. RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:

19.1. O responsável pela fiscalização do objeto do contrato será o Sr. Felipe Medeiros Lira.

19.2. A gestão do contrato será realizada pela Sra. Rhayssa Narcia Rocha.

Portalegre/RN, 26 de outubro de 2023.

ROGIAN MATHEUS BATISTA RÊGO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria Nº 299/2022

**ANEXO - RELAÇÃO DE ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA AP 9836 (caminhão basculante Mercedes Benz 1318)	UND	2
02	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS7993 (Ranger XLT, 5P, 2008; Ranger XL 3P, 2008)	UND	4
03	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP 103 (Palio Weekend 1.4, 2013/2014; Strada 1.4 2013/2014; Palio Fire 2014/2015)	UND	6
04	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL 4150 (Palio Fire 2014/2015; Palio Weekend 1.4 2013/2014; Strada 1.4 2013/2014)	UND	8
05	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL 4147 (Uno Mille Economy 2012/2013)	UND	2
06	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP556 (Kwid Zen 1.0 Mt 2020)	UND	2
07	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL5135 (Kwid Zen 1.0 Mt 2020)	UND	4
08	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP906 (Strada Freedom 13cd; FIORINO MODIFICAR AB1, 2022; FIORINO MODIFICAR AB1, 2022; MODELO STRADA FREEDOM 13CD)	UND	8
09	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4161 (Strada Freedom 13cd; MODELO STRADA FREEDOM 13CD 2022)	UND	4
10	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA 68169305AA (dois veículos Ducato Engesig EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021)	UND	8
11	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 1359644080 (dois veículos Ducato Engesig EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021)	UND	8
12	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 7701209837 (Van Renault - Master Reth Aces, 2021)	UND	3
13	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 8200795348 (Van Renault - Master Reth Aces, 2021)	UND	3
14	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP821 (Caminhão Iveco - Daily 55c17cs,2013)	UND	2
15	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS8234 (Caminhão Iveco - Daily 55c17cs,2013; ÔNIBUS IVECO - MODELO: CITY CLASS 70C16 2010; ÔNIBUS IVECO - MODELO: CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO - MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013)	UND	6
16	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA A92FX9601CA (Caminhão Basculante Ford - Modelo: 2629 6x4 2013)	UND	2
17	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA BH1X9601AA (Caminhão Basculante Ford - Modelo: 2629 6x4 2013)	UND	2
18	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA BH1X9E673AA (Caminhão Basculante Ford - Modelo: 2629 6x4 2013)	UND	2
19	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP603 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz, ATRON 1319, 2013)	UND	2
20	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS9838 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz, ATRON 1319, 2013)	UND	2



21	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA ASR838 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz, ATRON 1319, 2013)	UND	2
22	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA A0008305618 (Caminhão de Carga Mercedes Benz - ACELLO 815 CE)	UND	2
23	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA A3740947104 (Caminhão de Carga Mercedes Benz - ACELLO 815 CE)	UND	2
24	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA 3740947204 (Caminhão de Carga Mercedes Benz - ACELLO 815 CE)	UND	2
25	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA A3760948204 (Caminhão Tanque Iveco - TECTOR 170E21)	UND	2
26	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA 3760948304 (Caminhão Tanque Iveco - TECTOR 170E21)	UND	2
27	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP303 (GOL TL MCV 2017; SAVEIRO 1.6 2018; MODELO: NOVO GOL MPI)	UND	6
28	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL6071 (GOL TL MCV 2017; (NOVO GOL MPI 2022/2023)	UND	4
29	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP126 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018)	UND	4
30	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL8830 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018)	UND	4
31	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL6080 (SAVEIRO 1.6 2018)	UND	2
32	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP003 (MONTANA 2018/2019)	UND	2
33	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL8832 (MONTANA 2018/2019)	UND	2
34	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP483 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2
35	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4139 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2
36	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA A9068300318 (I/M.BENZ - MODELO: 416RRMO - ANO FAB.: 2021)	UND	2
37	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 0000903751 (I/M.BENZ - MODELO: 416RRMO - ANO FAB.: 2021)	UND	2
38	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4152 (FIORINO MODIFICAR AB1, 2022; FIORINO MODIFICAR AB1, 2022)	UND	4
39	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL545 (GOL TL MCV 2017; SAVEIRO 1.6 2018; GOL 2021; GOL - ANO: 2021; NOVO GOL MPI 2022)	UND	8
40	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP212 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 - TIPO A 4X4, 2022/2023)	UND	2
41	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS7994 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 - TIPO A 4X4, 2022/2023)	UND	2
42	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA ACP601 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ - 2013)	UND	2
43	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL3751 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ - 2013)	UND	2
44	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS9839 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN - MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN - MODELO: 15.190 EOD E.S ORE	UND	6



	2011/2012; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ - MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015)		
45	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA ASR839 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN - MODELO: 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN - MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ - MODELO: OF-1519 R ORE 2014/2015)	UND	6
46	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS3003 (ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	2
47	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA ASR203 (ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	2
48	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 2S0129620B (NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN,2022/2023; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN)	UND	6
49	FILTRO DE AR DE SEGURANÇA DA REFERÊNCIA 2S0129620C (NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN,2022/2023; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN)	UND	6
50	FILTRO DE AR DA CABINE DA REFERÊNCIA AKX-35163 (VOLKSWAGEN - MODELO: GOL ANO: 2021; VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021)	UND	4
51	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA FAP-3288 (VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021; VOLKSWAGEN - MODELO: GOL - ANO: 2021)	UND	2
52	FILTRO DE AR PRIMARIO ARS7109 (Retroescavadeira Randon - RD 406 2013/2014)	UND	2
53	FILTRO DE AR SECUNDARIO ASR806 (Retroescavadeira Randon - RD 406 2013/2014)	UND	2
54	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC2/255 (Retroescavadeira Randon - RD 406 2013/2014)	UND	2
55	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA PSL962 (Retroescavadeira Randon - RD 406 2013/2014)	UND	2
56	FILTRO SEDMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD530/1 (Retroescavadeira Randon - RD 406 2013/2014)	UND	2
57	FILTRO DIREÇÃO HIDRÁULICA DA REFERÊNCIA PSH582 (Retroescavadeira Randon - RD 406 2013/2014)	UND	2
58	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA 11EM21041 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI - HL740-9S)	UND	2
59	FILTRO LUBRIFICANTE-HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA 3937736 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI - HL740-9S)	UND	2
60	FILTRO RESPIRO DA REFERÊNCIA 31EE02110 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI - HL740-9S)	UND	2
61	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA XJAU00949SE (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI - HL740-9S)	UND	2
62	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - SEPARADOR DE ÁGUA DA REFERÊNCIA 11E170230 (PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI - HL740-9S)	UND	2
63	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARS6223 (Trator Agrícola Massey Ferguson - MODELO: 4283 4CH 2014/2015)	UND	2
64	FILTRO HIDRAULICO DA REFERÊNCIA PSH367 (Trator Agrícola Massey Ferguson - MODELO: 4283 4CH 2014/2015)	UND	2
65	FILTRO COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC2/155 (Trator Agrícola Massey Ferguson -	UND	2



	MODELO: 4283 4CH 2014/2015)		
66	FILTRO COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC3/155 (Trator Agrícola Massey Ferguson - MODELO: 4283 4CH 2014/2015)	UND	2
67	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA PSL675 (Trator Agrícola Massey Ferguson - MODELO: 4283 4CH 2014/2015)	UND	2
68	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA PEC3154 (Trator Agrícola Massey Ferguson - MODEL 4283 4CH 2014/2015)	UND	2
69	FILTRO DE AR PRIMARIO DA REFERÊNCIA WAP-162 (TRATOR JOHN DEERE - MODELO: 5700 2002)	UND	2
70	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA REFERÊNCIA WAP-186/S (TRATOR JOHN DEERE - MODELO: 5700 2002)	UND	2
71	FILTRO DE ÓLEO BLINDADO DA REFERÊNCIA WO-660 (TRATOR JOHN DEERE - MODELO: 5700 2002)	UND	2
72	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR SEM COPO DA REFERÊNCIA FCD-3026 (TRATOR JOHN DEERE - MODELO: 5700 2002)	UND	2
73	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DIESEL SEPARADOR BLINDADO COM DRENO DA REFERÊNCIA FCD-2213 (TRATOR JOHN DEERE - MODELO: 5700 2002)	UND	2
74	COPO DE ACRÍLICO DA REFERÊNCIA CSD01 (TRATOR JOHN DEERE - MODELO: 5700 2002; ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	4
75	FILTRO DE AR PRIMARIO DA REFERÊNCIA 84422237 (TRATOR NEW HOLLAND - MODELO: TT4.75)	UND	2
76	FILTRO DE AR SECUNDARIO DA REFERÊNCIA 84422239 (TRATOR NEW HOLLAND - MODELO: TT4.75)	UND	2
77	FILTRO DE ÓLEO DA REFERÊNCIA 51508762 (TRATOR NEW HOLLAND - MODELO: TT4.75)	UND	2
78	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 51508759 (TRATOR NEW HOLLAND - MODELO: TT4.75)	UND	2
79	FILTRO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA 48154443 (TRATOR NEW HOLLAND - MODELO: TT4.75)	UND	2
80	FILTRO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA P550416 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - MODELO: RG 140B)	UND	2
81	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA P550881 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - MODELO: RG 140B)	UND	2
82	FILTRO DE COBUSTIVEL - SEPARADOR DE ÁGUA DA REFERÊNCIA P550904 (MOTONIVELADORA NEW HOLLAND - MODELO: RG 140B)	UND	2
83	FILTRO DE AR DO MOTOR DA REFERÊNCIA FAP-1002 (Moto Honda CG 150 START 2015/2016; MOTO HONDA NXR 125 BROS KS 2003; MOTO HONDA NXR 160 BROS 2018)	UND	3
84	FILTRO COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PEC3022 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz - Modelo: 1318 2008/2009; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015; (Caminhão Basculante Mercedes-Benz, ATRON 1319, 2013)	UND	6
85	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA PH346 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz - Modelo: 1318 2008/2009; Ônibus Volkswagen - 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015)	UND	6



86	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL2003 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz - Modelo: 1318 2008/2009; ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015; Caminhão Basculante Mercedes-Benz, ATRON 1319, 2013)	UND	6
87	FILTRO SEDMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD920/2 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz - Modelo: 1318 2008/2009)	UND	2
88	FILTRO DESUMIDIFICADOR DA REFERÊNCIA DSF0204 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz - Modelo: 1318 2008/2009; ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	4
89	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC950 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)	UND	2
90	FILTRO DE COMBUSTÍVEL BLINDADO DA REFERÊNCIA PSC451 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)	UND	2
91	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL310 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)	UND	2
92	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE BLINDADO DA REFERÊNCIA PSL541 (RANGER XLT 3P 5P 163CV 2008; RANGER XL 3P - ANO: 2008)	UND	2
93	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA GI04/7 (Palio Weekend 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; Uno Mille Economy 2012/2013; PALIO FIRE 2014/2015; STRADA FREEDOM 13CD; SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018; MONTANA 2018/2019; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; Strada Freedom 13cd)	UND	22
94	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1 DA REFERÊNCIA PSL55 (Palio Weekend 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; Uno Mille Economy 2012/2013; PALIO FIRE 2014/2015; L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; FIORINO MODIFICAR AB1 2022)	UND	14
95	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2 DA REFERÊNCIA TM5 (Palio Weekend 1.4 2013/2014; STRADA 1.4 2013/2014; Uno Mille Economy 2012/2013; PALIO FIRE 2014/2015; L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019; FIORINO MODIFICAR AB1 2022; FIORINO MODIFICAR AB1 2022)	UND	14
96	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC493 (CITY CLASS 70C16 2010; CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO - MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013; DAILY 55C17CS 2013)	UND	8
97	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC455 (CITY CLASS 70C16 2010; CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO - MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013)	UND	4
98	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL655 (CITY CLASS 70C16 2010; CITY CLASS 70C17 4X2 2012/2013; ÔNIBUS IVECO - MODELO: CITY CLASS 70C17 2012/2013; Caminhão Iveco - Daily 55c17cs)	UND	4
99	FILTRO DESUMIDIFICADOR DA REFERÊNCIA DSF0204 (Ônibus Volkswagen - 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011)	UND	2
100	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC744 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz - Modelo: 1318 2008/2009)	UND	2
101	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC353 (Ônibus Volkswagen - 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN - MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012)	UND	2
102	FILTRO SEDMENTADOR BLINDADO DA REFERÊNCIA PSD460/1 (Ônibus Volkswagen - 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011)	UND	2



103	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA PSD460/6 (Ônibus Volkswagen - 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011)	UND	2
104	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL962 (Ônibus Volkswagen - 15.190 EOD E.HD ORE 2010/2011; ÔNIBUS VOLKSWAGEN - MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012)	UND	2
105	FILTRO DESUMIDIFICADOR DA REFERÊNCIA DSF0202 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN - MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012; ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	4
106	FILTRO SEDIMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD960/1 (ÔNIBUS VOLKSWAGEN - MODELO: 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012)	UND	2
107	FILTRO SEDIMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD530 (ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	2
108	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL283 (ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	2
109	FILTRO DE COMBUSTIVEL DA REFERÊNCIA PSC706 (ÔNIBUS MARCOPOLO - MODELO: VOLARE V8L 4X4 2012/2013)	UND	2
110	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA PSD920/6 (ÔNIBUS MERCEDES-BENZ OF 1519 R ORE 2014/2015; Caminhão Basculante Mercedes-Benz, ATRON 1319, 2013)	UND	2
111	COPO ACRÍLICO DA REFERÊNCIA KR20014 (NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6
112	FILTRO DE ÓLEO HIDRÁULICO DA REFERÊNCIA 7632141102 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68; Caminhão Basculante Ford - Modelo: 2629 6x4 2013)	UND	6
113	FILTRO DE ÁGUA 1 DA REFERÊNCIA 3318157 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	4
114	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 8125339 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6
115	FILTRO SEDIMENTADOR 1 DA REFERÊNCIA 2TD127491A (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6
116	FILTRO SEDIMENTADOR 2 DA REFERÊNCIA 2TD127491A (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6
117	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 3908615 (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6
118	FILTRO DE ÁGUA 2 DA REFERÊNCIA PSA11M (OBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F77; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F49; NEOBUS 15190 ESCOLAR VOLKSWAGEN - PLACA RQA 1F68)	UND	6
119	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA GI50/7 (Kwid Zen 1.0 Mt 2020; GOL TL MCV 2017; SAVEIRO 1.6 2018; GOL 2021; GOL - ANO: 2021; NOVO GOL MPI 2022)	UND	12



120	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL76 (Kwid Zen 1.0 Mt 2020)	UND	2
121	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL56 (STRADA FREEDOM 13CD; Strada Freedom 13cd)	UND	4
122	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 77366607 (dois veículos Ducato Engesig EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021)	UND	6
123	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 8094872 (dois veículos Ducato Engesig EXE 2021; DUCATO PORTO AMBU - ANO: 2021)	UND	5
124	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA 7701208613 (VAN RENAULT - MODELO: MASTER RETH ACES)	UND	2
125	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 152094543R (VAN RENAULT - MODELO: MASTER RETH ACES)	UND	2
126	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1 DA REFERÊNCIA PEC3045 (DAILY 55C17CS 2013)	UND	2
127	FILTRO SEDIMENTADOR DA REFERÊNCIA PSD940 (DAILY 55C17CS 2013)	UND	2
128	FILTRO SEPARADOR AR/ÓLEO DA REFERÊNCIA BH1X9176AA (Caminhão Basculante Ford - Modelo: 2629 6x4 2013)	UND	2
129	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA BH1X9155AA / PN1213ZA5 (Caminhão Basculante Ford - Modelo: 2629 6x4 2013)	UND	2
130	FILTRO SEDIMENTADOR DA REFERÊNCIA BH1X9N074AA (Caminhão Basculante Ford - Modelo: 2629 6x4 2013)	UND	2
131	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 4897898 (Caminhão Basculante Ford - Modelo: 2629 6x4 2013)	UND	2
132	FILTRO DE URÉIA DA REFERÊNCIA FAU9991 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz, ATRON 1319, 2013)	UND	2
133	FILTRO DE URÉIA DA REFERÊNCIA PEA179 (Caminhão Basculante Mercedes-Benz, ATRON 1319, 2013)	UND	2
134	FILTRO DE URÉIA DA REFERÊNCIA A99914201890097 (Caminhão de Carga Mercedes Benz - ACELLO 815 CE)	UND	2
135	FILTRO DE URÉIA DA REFERÊNCIA A0001420289 (Caminhão de Carga Mercedes Benz - ACELLO 815 CE)	UND	2
136	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1 DA REFERÊNCIA 9060920205 (Caminhão de Carga Mercedes Benz - ACELLO 815 CE)	UND	2
137	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2 DA REFERÊNCIA A0004779915 (Caminhão de Carga Mercedes Benz - ACELLO 815 CE)	UND	2
138	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 1801609 (Caminhão de Carga Mercedes Benz - ACELLO 815 CE)	UND	2
139	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA A9794770015K (Caminhão de Carga Mercedes Benz - ACELLO 815 CE)	UND	2
140	FILTRO DESUMIDIFICADOR 1 DA REFERÊNCIA 3090268 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2
141	FILTRO DESUMIDIFICADOR 2 DA REFERÊNCIA 2C462B915AA (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2



142	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 1 DA REFERÊNCIA 1908547 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2
143	FILTRO DE COMBUSTÍVEL 2 DA REFERÊNCIA 3978040 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2
144	FILTRO SEDIMENTADOR COM COPO DA REFERÊNCIA A3760927301KZ (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2
145	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA 4897898 (CAMINHÃO TANQUE IVECO - MODELO: TECTOR 170E21)	UND	2
146	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 1 DA REFERÊNCIA PSL619 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018; MONTANA 2018/2019)	UND	6
147	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 2 DA REFERÊNCIA TM3 (SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018; ONIX 1.0 MT JOY 2018; MONTANA 2018/2019)	UND	6
148	FILTRO DE AR DA REFERÊNCIA ARL4141 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2
149	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA GI12/7 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2
150	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PC949 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2
151	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PSL818 (L200 TRITON 2.4 4X4 2018/2019)	UND	2
152	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA A6511800109 (M.BENZ - MODELO: 416RRMO - ANO FAB.: 2021)	UND	2
153	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA A6510902852 (M.BENZ - MODELO: 416RRMO - ANO FAB.: 2021)	UND	2
154	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PEC9059 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 - TIPO A 4X4)	UND	2
155	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL309 (AMBULÂNCIA FORD RANGER XL CS4 - TIPO A 4X4)	UND	2
156	FILTRO DE AR CABINE DA REFERÊNCIA ACP602 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ - 2013)	UND	2
157	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DA REFERÊNCIA PEL676 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ - 2013)	UND	2
158	FILTRO DE COMBUSTÍVEL DA REFERÊNCIA PSC884 (SPRINTER MODIFICADA 146 CV - MERCEDES-BENZ - 2013)	UND	2
159	ÓLEO LUBRIFICANTE 10W30 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO	UND	6
160	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 PARA MOTORES TURBO (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) - GALÃO COM 20 LITROS	UND	25
161	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W30 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) - GALÃO COM 20 LITROS	UND	18
162	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) - GALÃO COM 20 LITROS	UND	3
163	ÓLEO LUBRIFICANTE 5W40 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO	UND	9
164	ÓLEO LUBRIFICANTE 0W20 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO	UND	30
165	ÓLEO LUBRIFICANTE 20W50 (COM SERVIÇO DE TROCA INCLUSO) EMBALAGEM 1 LITRO	UND	3



166	ÓLEO GRAU ISO 68 PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS QUE OPEREM EM CONDIÇÕES SEVERAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA. ATENDER ÀS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA DIN 51524 PARTE 2 (HLP), ADITIVOS: ANTICORROSIVO, ANTIDESGASTE, ANTIESPUMANTE, ANTIFERRUGEM, ANTIOXIDANTE E ABAIXADOR DO PONTO DE FLUIDEZ. ANÁLISES TÍPICA: DENSIDADE A 20/4 °C = 0,883; PONTO DE FULGOR (VA) (°C) = 250; PONTO DE FLUIDEZ (°C) = (15); VISCOSIDADE A 40 °C (CST) = 64,5; VISCOSIDADE A 100 °C (CST) = 8,43; ÍNDICE DE VISCOSIDADE = 100; NDICE DE ACIDEZ TOTAL MGKOH/G = 0,31 (Balde com 20 Litros) - (com serviço de troca incluso)	UND	20
167	ÓLEO HIDRÁULICO, TIPO ATF – embalagem c/ 1 Litro - (com serviço de troca incluso)	Und	85
168	ÓLEO LUBRIFICANTE, APRESENTAÇÃO AEROSOL, ORIGEM MINERAL DERIVADO DE PETRÓLEO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADITIVOS INIBIDORES CORROSÃO E OXIDAÇÃO, DESENGRI, APLICAÇÃO LUBRIFICAÇÃO DE PEÇAS, TIPO WD-40 (FRASCO COM 300 ML) -	Und	30
169	ÁGUA DESTILADA, ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA, TIPO EMBALAGEM EM SISTEMA FECHADO – EMBALAGEM C/ 1 LITRO	Und	175
170	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 4 FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	Und	55
171	FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, APLICAÇÃO: VEÍCULO AUTOMOTIVO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DOT 3 FLUIDO DE SISTEMA DE FREIO, EMBALAGEM: FRASCO COM 500 ML	UND	10
172	ADITIVO RADIADOR, TIPO: CONCENTRADO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MONOETILENOGLICOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANTICORROSIVO E PASSIVADOR, FRASCO COM 500 ML.	UND	80
173	ARLA-32 - SOLUÇÃO, COMPOSIÇÃO 32,50% URÉIA PURA E ÁGUA DEIONIZADA, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO. (BALDE DE 20 LITROS)	UND	60
174	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO 75W80 PARA TRANSMISSÕES MANUAIS – EMBALAGEM COM 1 LITRO	UND	8
175	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO SAE 80 – EMBALAGEM 20 LITROS	UND	5
176	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CÂMBIO SAE 90 – EMBALAGEM 20 LITROS	UND	8
177	GRAXA AZUL AUTOMOTIVA – BALDE 20 KG	UND	4
178	GRAXA AMARELA AUTOMOTIVA – BALDE 20 KG	UND	20
179	ÓLEO 85W140 – BALDE 20 LITROS	UND	12
180	ÓLEO 10W30 PARA TRANSMISSÕES HIDRÁULICAS – BALDE 20 LITROS	UND	10
181	ÓLEO 20W30 THF – BALDE 20 LITROS	UND	12
182	ÓLEO DA TRANSMISSÃO 140 – BALDE DE 20 LITROS	UND	5